



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

[www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 387

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Araçoiaba**

CNPJ 01.613.860/0001-63  
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261  
Telefone: (81) 3543-8114  
Site: [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

#### **Câmara Municipal de Araçoiaba**

CNPJ 01.618.893/0001-04  
Av. João José de Freitas, S/N  
Telefone: (81) 3543-8553  
Site: [www.camaraaracoiaba.pe.gov.br](http://www.camaraaracoiaba.pe.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

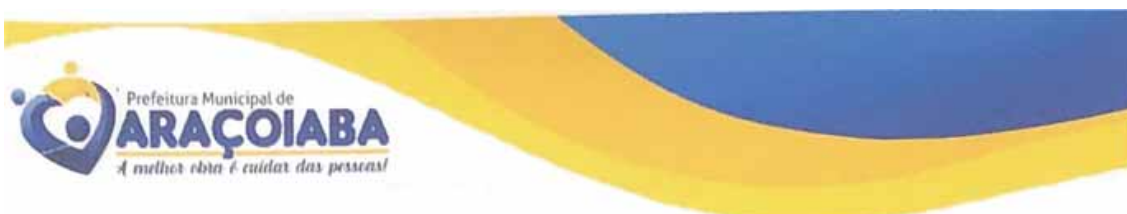
Ano VI | Edição nº 387

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



DECRETO Nº 26, de 27 de julho de 2022.

**EMENTA:** Institui junto à secretaria de Trabalho e Cidadania, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** que o Programa Criança Feliz, criado pelo decreto nº 8.969, de 5 de outubro de 2016, é um programa do governo federal que atua no atendimento de gestantes, crianças e suas famílias, incluídas no cadastro único para programas sociais do governo federal,

**CONSIDERANDO** que, o programa se fundamenta em dois pilares que fortalecem as ações de orientação aos cuidados parentais às famílias beneficiárias, quais sejam; a intersetorialidade e as visitas domiciliares.

**CONSIDERANDO** que o Comitê Gestor é uma instância de planejamento, tomada de decisão e acompanhamento do programa e deve estar presente em cada esfera federativa. E tem grande importância para assegurar o caráter intersetorial do Programa Criança Feliz e a conjugação de esforços das diferentes políticas públicas.

**CONSIDERANDO**, que o comitê Gestor Municipal deverá ser criado por meio de decreto, e que na sua composição deverá haver, no mínimo, um representante titular e um representante suplente de cada secretaria ou setor que compõem a intersetorialidade do Programa Criança Feliz. E que ele atua como instrumento técnico- político, e tem como princípios assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica instituído, junto à secretaria de Trabalho Social e Cidadania, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016,

Av. João Pessoa Guerra, S/N | Araçoiaba-PE | CEP- 53690-000

CNPJ: 01.617.869/0001-67 | Fone: (51) 3547-8878



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 387

Página 3 de 4

**Art. 2º**- Ao comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I- Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do município;
- II- Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III- Criar estratégias para o fortalecimento das ações do programa no nível municipal;
- IV- Apoiar a implementação do Plano municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da integração de políticas e ações;
- V- Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI- Promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

**Art. 3º**- O comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por resolução do Secretária (o) de Trabalho Social e Cidadania, representantes:

- I- Da Secretaria de Trabalho e Cidadania, que será o coordenador;
- II- Da Secretaria de Educação;
- III- Do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- IV- Da Secretaria de Saúde;
- V- Do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);
- VI- Do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);
- VII- Do Mãe Coruja.

§ 1º - Os membros a que se referem a que se referem os incisos I a VII serão indicados pelos titulares das pastas.

§ 2º - mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

Av. João Pessoa Guerra, S/N | Araçoiaba-PE | CEP: 53690-000  
CNPJ: 01.617.860/0001-67 | Fone: (81) 3547-8070



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 387

Página 4 de 4

**§ 3º** - os membros do comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

**§ 4º** - o desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

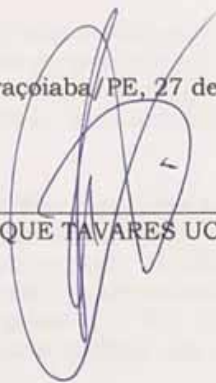
**§ 5º** - o comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art. 4º**- O titular da secretaria de Trabalho Social e Cidadania poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

**Art. 5º**- As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

**Art. 6º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/PE, 27 de julho de 2022.



\_\_\_\_\_  
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA  
Prefeito

Av. João Pessoa Guerra, S/N | Araçoiaba-PE | CEP: 53690-000  
CNPJ: 07.617.860/0001-67 | Fone: (81) 3547-3070